



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA GSF Nº734/2011

Teresina, 22 de setembro de 2011.

Institui temporariamente o ponto manual para os servidores da SEFAZ.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, II da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 137, inciso X da Lei Complementar nº 13/94 62,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, até ulterior deliberação, a contar desta data, o ponto eletrônico de que trata a Portaria nº 116/2010, de 13 de abril de 2010, pelo Ponto Manual.

Art. 2º A frequência diária será auferida, durante este período, pela assinatura de cada servidor no formulário na entrada e saída em anexo.

Art. 3º O formulário de frequência de que trata o artigo anterior, ficará sob a responsabilidade do chefe imediato de cada setor onde estiver lotado o servidor.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria aplicam-se, também, as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria nº 116/ de 13 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de setembro de 2011.

Cientifique-se e
Cumpra-se

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda.